



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 32/2026 - PROECE/UFMS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO ESPORÁDICA DO TEATRO GLAUCE ROCHA

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE), torna pública a abertura do chamamento público para utilização esporádica do Teatro Glauce Rocha no ano de 2026, pela comunidade da UFMS e comunidade externa, em caráter precário e oneroso, mediante pagamento de preço público, em conformidade com as disposições da Resolução nº 517-CD/UFMS, de 5 de dezembro de 2024, que regula o uso episódico e esporádico e a outorga de espaços físicos da UFMS; da Resolução Nº 650, de 27 de novembro de 2025, que aprova as Tabelas de Preços de serviços e produtos da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e; da Resolução nº 468 - COEX/UFMS, de 18 de junho de 2025, que aprova as normas regulamentadoras para utilização do Teatro Glauce Rocha; demais normas correlatas e as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente Edital tem por objeto divulgar o agendamento para uso esporádico do Teatro Glauce Rocha pela comunidade externa, para realização de apresentações artísticas, culturais, acadêmicas, educacionais, institucionais e eventos afins, compatíveis com as finalidades do Teatro e da UFMS, de acordo com as normas da UFMS.
- 1.2. Para fins deste Edital, o uso do Teatro Glauce Rocha será formalizado por meio de Contrato de Locação Eventual, caracterizando autorização onerosa de uso precário, temporário e episódico de bem público, sem cessão de posse, domínio ou qualquer direito real, não se submetendo ao regime da Lei nº 8.245/1991.
- 1.3. É vedado o sub-uso, a cessão e a comercialização do espaço por terceiros.

2. DAS PRIORIDADES DE USO

- 2.1. Terão prioridade para agendamento de datas, nesta ordem:
 - a) eventos institucionais das Unidades da Administração Central da UFMS.
 - b) ações de extensão, ensino, pesquisa, empreendedorismo e inovação relacionados aos campos artístico, científico e cultural da UFMS;
 - c) eventos e produções culturais promovidos por instituições parceiros;
 - d) eventos artísticos e produções culturais promovidos pela comunidade externa; e
 - e) demais solicitações da comunidade externa, observada o disposto neste Edital.
- 2.2. Havendo conflito entre eventos prioritários, prevalecerá a discricionariedade da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte da UFMS.

3. DAS INSTALAÇÕES, CAPACIDADE E EQUIPAMENTOS



3.1. O agendamento confere ao usuário o direito de uso dos seguintes espaços físicos e equipamentos:

Espaço do Teatro	Descrição
Foyer (Hall de Entrada)	Espaço destinado à recepção e circulação do público, equipado com mobiliário de espera e um projetor cinematográfico histórico e totens biográficos de Glauce Rocha em exposição (expressamente proibido mover, retirar ou obstruir visualmente).
Copa	Espaço não exclusivo destinado ao suporte logístico e alimentação rápida da equipe, com mobiliário básico (mesas e cadeiras) e freezer para conservação de bebidas e alimentos prontos.
Banheiros públicos coletivos	1 banheiro masculino e 1 banheiro feminino
Cabine Técnica	Equipada com mesa de som, mesa de iluminação e monitores de vídeo.
Plateia	Assentos fixos (747 cadeiras).
Palco (17,00m x 12,70m)	Piso de madeira, sistema de varas contrapesadas, vestimenta cênica completa (cortinas e ciclorama) e piano de cauda (custo adicional).
Camarins (Feminino e Masculino)	2 camarins equipados com sofás e cadeiras, frigobar, bebedouro, araras de roupa, espelhos, ar condicionado e banheiros coletivos com chuveiros.

3.2. A locação do espaço inclui o uso dos equipamentos de sonorização, iluminação e cenotecnia listados no Quadro de Rider Técnico abaixo:

Sistema	Equipamentos
Sonorização	Mesa de som digital; sistema de PA fixo (público); subwoofers (graves); caixas de retorno de palco; pedestais e cabeamento básico.
Iluminação	Mesa de iluminação digital; rack de Dimmers; projetores LED de luz fria (brancos); refletores PAR LED coloridos (RGBW).
Cenotecnia	Cortina Nobre motorizada; varas de iluminação (fixas/elétricas); varas de cenário (manuais/contrapesadas); mãos-francesas (suportes laterais); boca de cena (5,00m de altura livre).
Projeção	Projetor Laser Profissional; tela de projeção motorizada.

Os equipamentos listados neste Edital estão sujeitos a manutenção corretiva, desgaste natural ou eventual indisponibilidade técnica.

3.2.1. Cabe ao interessado consultar a equipe técnica e realizar vistoria prévia para certificar-se do funcionamento e da disponibilidade real dos itens antes da data do evento.

3.3. As especificações, marcas e modelos dos equipamentos constantes neste Edital têm caráter referencial e poderão sofrer alterações, atualizações tecnológicas ou substituições sem aviso prévio.

3.3.1. É responsabilidade do interessado consultar a relação atualizada disponível no site oficial teatroglaucerocha.ufms.br antes da formalização do agendamento.

3.4. Quaisquer equipamentos extras necessários para o evento (instrumentos musicais, amplificadores de cubo, microfones sem fio adicionais, adaptadores específicos, pilhas, cenários, etc.) não fornecidos pelo Teatro são de responsabilidade do usuário.

3.5. O período correspondente a uma diária de locação compreende, impreterivelmente, o intervalo entre as 07h30 e as 23h30, devendo todas as etapas de montagem, realização, desmontagem e desocupação do espaço ocorrerem dentro deste limite de horário.

3.5.1. Qualquer atividade que ultrapasse o horário limite estabelecido no item 3.5. deste edital será considerada Hora Excedente, incidindo, para as locações onerosas, cobrança

de 10% (dez por cento) do valor da diária por hora ou fração, limitado ao período máximo de 3 (três) horas excedentes.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS DATAS

4.1. O calendário de 2026 será dividido conforme a natureza do solicitante e o dia da semana:

a) Agenda Interna (UFMS): Compreende as segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras. É destinada a ações institucionais e a ações de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação coordenadas por Servidores da UFMS e devidamente cadastradas e vigentes.

b) Agenda Externa (FAPEC): Compreende as quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e domingos. Destinada à comunidade externa (produtores, empresas, coleções de grau, escolas, entre outros), mediante pagamento de locação.

4.1.1. Havendo disponibilidade de data e manifestação favorável das gestões responsáveis (PROECE/UFMS e FAPEC), poderá ser autorizada a realocação excepcional para agendamento/locação, em comum acordo, observados os procedimentos e as condições deste Edital.

4.2. Para estimular a ocupação artística do Teatro, a Agenda Externa (FAPEC) será dividida em duas etapas:

a) ETAPA 1 – PRIORIDADE CULTURAL: Exclusiva para solicitações de espetáculos artísticos-culturais com bilheteria, destinados ao público geral pagante (Teatro, Show musical, Dança, Concerto). Solicitações de outra natureza enviadas neste período serão desconsideradas.

b) ETAPA 2 – ABERTURA GERAL: Abertura para agendamento das datas para quaisquer eventos compatíveis com o espaço (formaturas, coleções de grau, eventos corporativos, acadêmicos e escolares), mantendo novos agendamentos culturais.

5. DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO

5.1. Os interessados em utilizar o Teatro Glaucé Rocha deverão realizar o pré-agendamento observando a natureza da demanda, os canais de atendimento e os prazos estabelecidos, conforme o quadro abaixo:

	Agenda Interna (UFMS)	Agenda Externa (FAPEC)
Tipo de solicitante	Servidores da UFMS	Comunidade interna ou externa mediante pagamento de preço público
Período disponível para uso do Teatro Glaucé Rocha em 2026	01/02/2026 a 20/12/2026	
Dias disponíveis para agendamento	Segunda-feira a Quarta -feira	Quinta-feira a Domingo
Canais de Atendimento	teatroglaucerocha@ufms.br Telefone: 3345-7100 WhatsApp: (67) 99880-1862	glaucerocha@fapec.org Telefone: (67) 3345-7265 WhatsApp: (67) 99961-7099
Início do período de pré-agendamento	26/01/2026	26/01/2026 (prioridade cultural) 15/02/2026 (abertura geral)

Meio eletrônico para o pré-agendamento	https://sigproj.ufms.br	https://teatroglaucerocha.ufms.br/pre-agendamento-externo-2026/
---	---	---

5.2. As solicitações enviadas fora do período estabelecido serão automaticamente desconsideradas.

5.3. Recomenda-se que o interessado consulte previamente a disponibilidade da data pretendida através dos canais de atendimento listados no item 5.1. ou na agenda oficial, a fim de evitar o preenchimento de solicitações para períodos já ocupados.

5.3.1. A agenda oficial, contendo a relação de datas já reservadas, ficará disponível para consulta pública no endereço eletrônico teatroglaucerocha.ufms.br.

5.4. A classificação será definida pela ordem cronológica de registro do protocolo eletrônico.

5.5. Após a análise do pré-agendamento, o solicitante será notificado por e-mail sobre o deferimento da reserva.

5.5.1. Tratando-se de Agenda Externa (uso oneroso), a data de envio desta notificação constitui a data inicial para a contagem do prazo de pagamento do sinal, devendo o solicitante observar os procedimentos e prazos descritos no item 6.

5.6. A UFMS não se responsabiliza por solicitações não recebidas devido a falhas técnicas nos equipamentos de informática, interrupções ou congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores externos que impeçam a transmissão de dados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DAS LOCAÇÕES DA AGENDA EXTERNA (FAPEC)

6.1. O uso do Teatro estará condicionado ao pagamento de preço público, conforme tabela vigente estabelecida pela UFMS (Anexo I).

6.2. No ato da solicitação de pré-agendamento o interessado deverá preencher o formulário e anexar os seguintes documentos em PDF:

- a) Pessoa Física: cópia de documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional) e comprovante de inscrição no CPF; ou
- b) Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ; cópia do Contrato Social, Estatuto (acompanhado da ata de eleição) ou CCMEI (no caso de Microempreendedor Individual); e cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF do responsável legal que assinará a solicitação.

6.3. Além dos documentos acima, o solicitante deverá anexar a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, VERACIDADE E RESPONSABILIDADE (Anexo II), devidamente assinada com assinatura eletrônica [Gov.br](https://gov.br).

7. DO PAGAMENTO E CONTRATO DAS LOCAÇÕES DA AGENDA EXTERNA (FAPEC)

7.1. Poderá ser concedido desconto de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor da taxa de uso, mediante solicitação justificada e autorização expressa da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE), para propostas que atendam aos seguintes objetivos institucionais:

- a) Fomentar a formação de público e a circulação de produções artístico-culturais de relevância para a comunidade universitária e externa;

- b) Apoiar a produção local e regional, ampliando a oferta de atividades culturais e o acesso democrático aos bens culturais;
- c) Promover a imagem institucional da UFMS e fortalecer a integração entre a Universidade e a sociedade.

7.2. A concessão do desconto fica condicionada à contrapartida de divulgação institucional, obrigando-se os organizadores a:

- a) Veicular vídeos ou materiais institucionais da UFMS antes do início das sessões ou nos intervalos, quando houver recursos audiovisuais disponíveis;
- b) Inserir as logomarcas da UFMS em todo o material de divulgação (impresso, digital e redes sociais), bem como em propagandas de rádio e TV, sob a chancela de "Apoio Institucional";
- c) Realizar outras ações definidas em contrato ou termo de compromisso (como cota de ingressos para estudantes ou oficinas gratuitas).

7.3. Deferida a solicitação, o interessado receberá no e-mail cadastrado o Contrato de Locação Eventual para assinatura e a cobrança de 30% (trinta por cento) do valor total a título de sinal, devendo o pagamento ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.4. A confirmação do agendamento e o efetivo bloqueio da data na pauta ficam condicionados ao envio do comprovante de transferência bancária e do contrato devidamente assinado.

7.5. Além do valor da locação, deverá ser entregue caução, com valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da locação.

7.5.1. O saldo de 70% (setenta por cento) remanescente do valor da locação, somado ao valor da caução, deverá ser entregue impreterivelmente até 15 (quinze) dias antes da data agendada para o evento.

7.5.2. O pagamento deverá ser realizado via transferência bancária, depósito ou PIX em favor da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), responsável pela formalização do instrumento jurídico de autorização de uso, sem gerar vínculo contratual permanente nem direito à renovação.

7.6. O valor pago a título de sinal possui natureza de Arras Penitenciais, destinando-se à reserva de data e cobrindo custos administrativos e de custo de oportunidade da pauta. Portanto, em caso de desistência ou cancelamento por iniciativa do usuário, não haverá devolução do valor do sinal.

7.6.1. A devolução integral de valores pagos (sinal ou valor total) ocorrerá exclusivamente nas hipóteses de:

- a) Cancelamento por iniciativa da Administração do Teatro (interesse público ou manutenção emergencial);
- b) Caso Fortuito ou Força Maior devidamente comprovados, que impeçam a realização do evento (nos termos do Art. 393 do Código Civil Brasileiro), tais como catástrofes naturais, pandemias ou atos de autoridade pública que determinem o fechamento do espaço.

7.6.2. Alegações de baixa venda de ingressos, problemas na produção artística ou imprevistos logísticos do usuário não configuram força maior, não ensejando direito a reembolso.

7.7. A caução tem natureza de garantia e será retido caso sejam constatados:

- a) Danos materiais ao patrimônio, equipamentos ou instalações do Teatro;

- b) Descumprimento das normas estabelecidas neste Edital; e
- c) Danos causados a servidores ou terceiros.

7.8. Caso o valor dos prejuízos apurados supere o valor da caução depositada, a diferença será cobrada administrativamente do usuário e, na falta de pagamento, poderá ser cobrada judicialmente.

7.9. Não havendo ocorrências, o valor da caução será restituído integralmente ao usuário após a vistoria final no prazo de 15 dias úteis após o término do evento.

8. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE COBRANÇA DAS LOCAÇÕES DA AGENDA EXTERNA (FAPEC)

8.1. Considera-se Sessão Extra a realização de apresentação adicional do mesmo evento na mesma data contratada, mediante o pagamento do valor específico fixado na tabela de preços públicos vigente.

8.1.1. Caso a Sessão Extra ultrapasse o horário limite da diária, incidirá, cumulativamente ao valor da sessão, a cobrança de Hora Excedente, conforme disposto neste Edital.

8.2. A locação do Auditório inclui o uso do Foyer estritamente para fins operacionais de fluxo, sendo permitido sem custo adicional:

- a) A recepção de público e controle de acesso (bipagem/validação de ingressos); e
- b) O posicionamento de até 02 (dois) banners portáteis de identificação do evento.

8.2.1. Incidirá a cobrança da taxa de Uso do Foyer caso haja:

- I - Montagem de decoração, paisagismo ou arranjos florais;
- II - Instalação de backdrops (painéis de fotos), túneis ou estruturas cenográficas fixas;
- III - Realização de coquetéis, coffee-breaks ou serviços de buffet; ou
- IV - Montagem de estandes, mesas expositoras ou qualquer estrutura que altere o layout padrão do espaço.

8.3. A taxa de utilização do Piano de Cauda contempla exclusivamente a cessão do instrumento, não estando inclusos serviços de lutheria ou afinação.

8.3.1. Caso seja necessária a afinação do piano para atender às exigências artísticas do evento, a contratação de profissional especializado e o custeio do serviço são de inteira responsabilidade do solicitante, podendo ser agendada uma vistoria prévia para avaliar a sonoridade e a afinação atual do instrumento antes da data do evento.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

9.1. O usuário autorizado assume integral responsabilidade pelo evento, comprometendo-se a:

- a) Cumprir rigorosamente os horários contratados para montagem, ensaio, apresentação e desmontagem, sujeitando-se à interrupção das atividades ou cobrança de horas extras em caso de descumprimento;
- b) Limitar-se ao uso das áreas e equipamentos expressamente autorizados, sendo vedado o acesso a cabines técnicas, administração e áreas restritas sem acompanhamento;

- c) Zelar pela integridade do patrimônio, sendo proibida a utilização de pregos, fitas adesivas de alta aderência ou quaisquer materiais que possam danificar o piso, paredes ou cenografia fixa do Teatro;
- d) Restituir o espaço totalmente desocupado e livre de resíduos cenográficos ou materiais promocionais imediatamente após o término do horário agendado;
- e) Providenciar e arcar com os custos de todas as licenças necessárias (ECAD, SBAT, Juizado de Menores, etc.), isentando a UFMS de qualquer responsabilidade sobre direitos autorais ou conexos;
- f) Acatar as orientações técnicas e de segurança repassadas pelos servidores do Teatro durante toda a realização do evento;
- g) Indenizar a UFMS por quaisquer danos materiais causados ao imóvel, equipamentos ou mobiliário, seja por ação da produção, do elenco ou de terceiros contratados.
- h) Disponibilizar, na Proece, para cada sessão do evento, no mínimo vinte e seis ingressos de cortesia dispostos, preferencialmente, nas filas "I" e "J".

9.2. Para as locações onerosas, a locação do espaço restringe-se à infraestrutura e equipamentos listados neste Edital, não estando inclusa a disponibilização de corpo técnico, operacional ou de apoio por parte do Teatro.

9.2.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do usuário a contratação, pagamento e gestão de equipe qualificada para todas as etapas do evento, incluindo:

- a) Equipe Técnica: Técnicos de som (operadores), iluminação (operadores e iluminadores), projeção, cenotecnia e auxiliares de montagem/desmontagem;
- b) Equipe de Apoio e Segurança: Bilheteria, portaria, controle de acesso, segurança patrimonial, brigadistas de incêndio, recepcionistas e cerimonial;
- c) Equipe Artística/Produção: Camareiros, passadeiras, fotógrafos, videomakers e produção executiva.

9.3. O usuário receberá o Teatro mediante vistoria inicial e se obriga a devolvê-los no mesmo estado em que recebeu.

9.4. O Teatro não possui gerador próprio e não se responsabiliza por interrupções no fornecimento de energia da rede pública (Força Maior).

9.4.1. Recomenda-se, sob responsabilidade e custeio exclusivo do usuário, a contratação de gerador externo para garantir a execução do evento.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1. Visando a segurança e a preservação do patrimônio, é expressamente proibido ao usuário, sua equipe e convidados:

- a) Manusear quadros de força, mesas de luz/som, varas cênicas ou quaisquer instalações técnicas sem a autorização e supervisão da equipe do Teatro;
- b) Executar serviços de marcenaria (serrar/lixar), serralheria ou pintura (especialmente com spray ou compressor) dentro do palco e bastidores;
- c) Obstruir extintores, mangueiras, saídas de emergência, rampas e corredores, bem como adicionar cadeiras extras ou acomodar público em pé ou nas escadas da plateia;

- d) Utilizar fogos de artifício, pirotecnia, explosivos, fogo real ou materiais de fácil combustão em cena;
- e) A entrada e utilização de botijões de gás (GLP) ou quaisquer combustíveis inflamáveis;
- f) O preparo de alimentos que envolva cocção (cozinhar, assar ou fritar) ou uso de chama aberta;
- g) O uso de fogões industriais, churrasqueiras ou equipamentos similares;
- h) Lançar confetes, serpentinas, purpurina, papel picado ou líquidos que dificultem a limpeza imediata ou ofereçam risco aos equipamentos eletrônicos; e
- i) Consumir alimentos ou bebidas (exceto água) no interior da plateia e no palco, bem como fumar em qualquer dependência interna.

10.2. A operação dos sistemas de iluminação e sonorização, incluindo as mesas de controle, processadores e periféricos situados na cabine técnica, é restrita exclusivamente a profissionais devidamente habilitados e informados no mapa do evento.

11. DO CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO DE DATAS

11.1. Para as locações onerosas, o não cumprimento dos prazos de pagamento estabelecidos neste Edital acarretará o cancelamento automático do agendamento e a imediata proibição de uso do espaço, independentemente de notificação prévia.

11.2. O cancelamento do evento deverá ser comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

11.3. O não comparecimento ou cancelamento sem justificativa poderá resultar na perda de prioridade em futuras solicitações.

11.4. A UFMS poderá, em caráter excepcional, alterar ou cancelar a autorização concedida em razão de necessidade institucional superveniente, caso fortuito, força maior ou descumprimento das condições estabelecidas, mediante comunicação formal ao interessado.

11.4.1. Nesses casos, será garantida, sempre que possível, a remarcação da data ou a restituição integral de valores pagos, não sendo devida indenização por outros custos ou prejuízos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A autorização de uso do Teatro tem caráter precário e temporário, restrita aos dias e horários agendados, não gerando qualquer vínculo de exclusividade, permanência ou direito real de uso sobre o imóvel.

12.2. A visitação ao Teatro Glaucê Rocha deverá ser previamente agendada e acompanhada por servidor responsável, em dias e horários que não comprometam o andamento de eventos.

12.3. A UFMS reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, as atividades realizadas no espaço para assegurar o cumprimento deste Edital e das normas de segurança, podendo suspender o evento em caso de infração grave.

12.4. Não será autorizado o agendamento ou o uso do espaço por solicitantes que possuam quaisquer pendências financeiras, administrativas ou de prestação de contas, ou que tenham histórico de descumprimento de normas junto ao Teatro Glaucê Rocha ou à PROECE.

12.5. A UFMS não se responsabiliza:



- a) pela guarda, danos, extravio ou furto de equipamentos, cenários, instrumentos ou objetos pessoais de propriedade da produção, equipe técnica ou artistas;
- b) pelo insucesso de público ou prejuízos financeiros decorrentes da bilheteria do evento;
- c) por questões relativas a direitos autorais (ECAD), de imagem ou conexos, cabendo tal responsabilidade exclusivamente ao solicitante; e
- d) pelo cancelamento ou interrupção do evento por motivos de força maior ou caso fortuito que fujam ao controle da administração do Teatro.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE) em conjunto com a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC).

12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de janeiro de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte.



ANEXO I

TABELAS DE PREÇOS DE SERVIÇOS E ESPAÇOS DO TEATRO GLAUCE ROCHA DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

(EDITAL Nº 32/2026 - PROECE/FAPEC)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / ESPAÇO	VALOR
DIÁRIA DO AUDITÓRIO	R\$ 8.500,00
SESSÃO EXTRA	R\$ 2.000,00
MEIO PERÍODO DO AUDITÓRIO	R\$ 4.500,00
ESPAÇO FOYER - DIÁRIA	R\$ 2.000,00
ESPAÇO FOYER - MEIO PERÍODO	R\$ 1.000,00
TAXA ADICIONAL DE USO DO PIANO (VINCULADO À LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO)	R\$ 500,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, VERACIDADE E RESPONSABILIDADE
(EDITAL N° 32/2026 - PROECE/FAPEC)

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Todas as informações prestadas no formulário de solicitação e os documentos anexados são verdadeiros e autênticos. Estou ciente de que a falsidade das informações poderá acarretar o cancelamento imediato da reserva e as sanções civis, penais e administrativas cabíveis;
2. Li, compreendi e estou de pleno acordo com todas as disposições do Edital, bem como com as normas de uso e tabelas de preços estabelecidas nas Resoluções n° 517-CD/UFMS, n° 650-CD/UFMS e n° 468-COEX/UFMS; e
3. Assumo integral responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de pagamento, pelas condições de segurança do evento e pela preservação do patrimônio do Teatro Glaucê Rocha, comprometendo-me a ressarcir a UFMS por quaisquer danos causados durante o período de uso.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Eletrônica (Gov.br)

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 23/01/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6190945** e o código CRC **5AE56877**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária



